**REGULAMENTO PARA ELEIÇÃO DE REPRESENTANTES DE ATLETAS DA FEDERAÇÃO PAULISTA DE KUNG FU WUSHU – FPKF**

**Artigo 1º** - A eleição para eleição de representantes de atletas da Federação Paulista de Kung Fu Wushu – FPFK será realizada em Reunião designada para esse fim, nos termos dos artigos 70 a 75 do Estatuto Social, por escrutínio secreto, salvo para o caso de a Reunião de Eleição ser realizada de modo telepresencial ou virtual.

**Artigo 2º** - A Reunião de Eleição será convocada pelo Presidente da FPKF, através de edital de convocação que será publicado no site oficial e/ou nas redes sociais da FPKF, em até quinze dias corridos antes da data determinada para a realização da Reunião de Eleição.

**Parágrafo 1º -** Para se candidatar, os candidatos deverão preencher a ficha de inscrição disponibilizada pela FPKF e enviar através do e-mail secretariogeral.fpkf@gmail.com, em até 10 dias corridos após a publicação do edital.

**Artigo 3º** - Para a candidatura, os atletas deverão estar filiados a FPKF por, no mínimo, um ano anterior ao ano da eleição.

**Parágrafo 1º** - Todos os atletas que concorrerem deverão estar em dia com suas obrigações estatutárias e legais perante a FPKF.

**Parágrafo 2º** - Verificada a inadimplência, o Presidente da FPKF informará a inelegibilidade, não cabendo recurso neste caso.

**Artigo 4º** - A Presidência da Reunião será exercida pelo Presidente da FPKF e secretariada por um de seus membros para esse fim designado pelo Presidente da FPKF.

**Artigo 5º** - A Reunião será realizada de modo telepresencial ou virtual, sendo que os votos deverão ser enviados para o Presidente da Reunião, pelo “chat” do aplicativo utilizado, dentro da data, horário e demais regras previstas.

**Parágrafo único** – A Reunião será instalada com qualquer número de Atletas Filiados.

**Artigo 6º** - Só terão direito a voto os Atletas Filiados adimplentes.

**Parágrafo Único** - Não será permitido o voto por procuração.

**Artigo 7º** - Serão vencedores os três candidatos que possuírem maior número de votos, observadas as seguintes regras:

**I** – Nos termos do artigo 70 do Estatuto Social, será eleito o atleta do sexo masculino com maior número de votos, bem como a atleta do sexo feminino com maior número de votos.

**II –** Independente do sexo, o terceiro eleito será aquele que tiver o maior número de votos.

**Artigo 8º** - Em caso de empate que impossibilite a apuração do vencedor, deverá ser realizado um segundo escrutínio, concorrendo apenas aqueles que empataram. Persistindo o empate, o candidato com mais idade assumirá o cargo. No caso de ambos terem a mesma idade, a candidatado do gênero feminino assumirá o cargo. E, no caso de os candidatos terem a mesma idade ou gênero, caberá ao mestre presente, com maior idade, o voto de qualidade para o desempate.

**Artigo 9º** - O mandato dos atletas eleitos terá duração até o dia 31 de dezembro de 2026.

Campinas, 05 de abril de 2023.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**FEDERAÇÃO PAULISTA DE KUNG FU WUSHU**

Silvia Cozza Bianchi

Presidente